



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0108

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 469/2019**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto)** adjudicação **POR LOTE**, objetivando a futura **Registro de Preço para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 03 de maio de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a futura **Registro de Preço para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN**, com suas especificações descritas no termo de referência, Anexo I.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas as **personas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado no momento da análise dos documentos de habilitação.**

**2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**

2.4 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.7 - O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**b)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

2.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial n° 028/2019**  
**Processo administrativo MC/RN n° 2019.04.10.0108**  
**DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2019**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial n° 028/2019**  
**Processo administrativo MC/RN n° 2019.04.10.0108**  
**DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2019**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial n° 028/2019**  
**Processo administrativo MC/RN n° 2019.04.10.0108**  
**DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2019**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) representante legal do licitante:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) procurador do licitante:** Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

### **5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** manutenção dos veículos, máquinas ou equipamentos e aplicação de peças, produtos e acessórios originais;
- d) **Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios:** conforme termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, material, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante**. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

b.3) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados e consumidora dos produtos pela empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, e dos demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem **DESCONTO PERCENTUAL** baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do LOTE** com valores até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

8.10.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **desconto percentual superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 – No caso de equivalência dos **descontos percentuais** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (**maior desconto percentual**) com vistas à **ampliação do desconto ofertado**.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado, lote por lote**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (**maior desconto percentual**), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.





## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

8.20 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.21 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Se a oferta (**maior desconto percentual**) não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (**maior desconto percentual**), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável (**maior desconto percentual**) cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.25 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam executar os serviços ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.26 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preço e/ou contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.27 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo que será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.6 - A licitante vencedora que, convocada para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias, decairá do direito à contratação.

9.7 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e/ou **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – **O prestador** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviço** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **prestador** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **prestador** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

12.2 - Localidade de realização ou recolhimento e entrega dos veículos Máquinas ou equipamentos, para o serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.

**12.2.1 – Centro administrativo situado à Av. Coronel Martiniano, 993, Centro.**

**12.2.2 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos situado a Rua Felipe Guerra, 134, Centro.**

**12.2.3 – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças situado a Av. Coronel Martiniano, 1025, Centro.**

**12.2.4 – Secretaria Municipal Saúde situado a Rua Homero Alves, S/N, Vila do Príncipe.**

**12.2.5 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento situado a BR 427 km 3, Castelo Branco:**

**12.2.6 – Garagem da Prefeitura Municipal de Caicó/RN situada a Rua Jornalista Pedro Celestino Filho, ao lado da Penitenciária Estadual do Seridó.**

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 – 14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

14.2 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

14.5 – Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** executado pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e uso, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**14.7 – O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

14.8- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato do **Contrativo Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo da carta proposta;
- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com sede na Av. Cel.**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**Martiniano, n° 993, centro**, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 16 de abril de 2019.

---

**Roberth Batista de Medeiros**  
Presidente da CPL



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 – Seleção de empresas para registrar preços objetivando a futura contratação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do município de Caicó**, conforme especificações contidas neste Anexo.

1.2 – Para efeitos de orientação, considera-se PEÇA ORIGINAL segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832:

PEÇA ORIGINAL	Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
---------------	--

1.3 – Discriminação dos serviços a serem executados pela contratada:

ITEM	SERVIÇO	UNID
01	Manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros): <ul style="list-style-type: none"><li>• Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;</li><li>• Sistema de freios;</li><li>• Sistema de suspensão;</li><li>• Sistema de direção;</li><li>• Sistema de transmissão;</li><li>• Sistema elétrico;</li><li>• Sistema de escapamento;</li><li>• Sistema de refrigeração;</li><li>• Sistema hidráulico;</li><li>• Injeção Eletrônica e mecânica em geral;</li><li>• Lanternagem e pintura em geral;</li><li>• Capotaria e estofamento.</li><li>• Sistema de lubrificação;</li><li>• Troca de óleo e filtros.</li></ul>	Hora

1.4 – Percentual mínimo de desconto em peças originais:

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
MARCA	DESCONTO MÍNIMO (%)





**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

TRAXX	6,66%
HONDA	6,66%
YAMAHA	6,66%
SUZUKI	6,66%
CHEVROLET	9%
FIAT	9%
VOLKSWAGEM	9%
FORD	9%
TOYOTA	9%
RENAULT	9%
MERCEDES BENZ SPRINTER	9%
<b>VEÍCULOS PESADOS</b>	
MERCEDES BENZ CAMINHÕES	9%
INTERNACIONAL	8%
FORD CAMINHÕES	9%
VOLKSWAGEM ÔNIBUS	9%
MARCOPOLO/ VOLARE	9%
IVECO	9%
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
NEW HOLLAND	8%
LIEBHERR	8%
VALTRA	8%
CATERPILLAR	8%
JCB	8%
BUDNY	8%
VALMET	8%
FORD TRATORES	8%
STIHL	7,5%
KAWASHIMA	7,5%
MACROTOP	7,5%
EQUIPAMENTO DA PIPA DE ESGOTAMENTO	8,33%
CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	8,33%
COMPACT	7,5%

1.4.1 - Percentual mínimo de desconto na prestação dos serviços:

MARCA	DESCONTO MÍNIMO (%)
TODAS AS MARCAS	8%

1.4.2 - O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto por lote**, observadas as



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108  
exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e conforme abaixo:

1.4.3 - Caso a Proponente CONTRATANTE deseje, poderá realizar pesquisa de mercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver na região ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, **em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços dos LOTES que compõem este processo, a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.**

1.4.4 - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, vigente no 5° (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

1.4.5 - A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da contratante;

1.4.6 - A Proponente Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

1.4.7 - A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

1.4.8 - A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes.

1.4.9 - Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, as secretarias examinadoras do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.

**1.5 - Não serão aceitos descontos inferiores aos especificados na tabela do item 1.4 e 1.4.1 deste Termo de referência.**

1.6 - Localidade de realização ou recolhimento e entrega dos veículos Máquinas ou equipamentos, para o serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.

**1.6.1 – Centro administrativo situado à Av. Coronel Martiniano, 993, Centro.**

**1.6.2 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos situado a Rua Felipe Guerra, 134, Centro.**



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**1.6.3 – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças situado a Av. Coronel Martiniano, 1025, Centro.**

**1.6.4 – Secretaria Municipal Saúde situado a Rua Homero Alves, S/N, Vila do Príncipe.**

**1.6.5 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento situado a BR 427 km 3, Castelo Branco:**

**1.6.6 – Garagem da Prefeitura Municipal de Caicó/RN situada a Rua Jornalista Pedro Celestino Filho, ao lado da Penitenciária Estadual do Seridó.**

1.7 - A quantidade máxima ESTIMADA para o MUNICÍPIO DE CAICÓ para a contratação de serviços de manutenção POR MARCA DE VEÍCULO é a seguinte:

<b>Ordem</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade Estimada (Horas de Oficina)</b>
1	TRAXX	80
2	HONDA	310
3	YAMAHA	50
5	SUZUKI	55
5	CHEVROLET	730
6	FIAT	720
7	VOLKSWAGEM	510
8	FORD	230
9	TOYOTA	170
10	RENAULT	105
11	MERCEDES BENZ SPRINTER	100
12	MERCEDES BENZ CAMINHÕES	650
13	INTERNACIONAL	200
14	FORD CAMINHOS	350
15	VOLKSWAGEM ÔNIBUS	150
16	MARCOPOLO/VOLARE	250
17	IVECO	200

1.8 - A quantidade máxima ESTIMADA para o MUNICÍPIO DE CAICÓ de aquisição de peças, suprimentos ou acessórios originais por MARCA DE VEÍCULO é a seguinte:

<b>Ordem</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade Estimada Total (R\$)</b>
1	TRAXX	7.500,00
2	HONDA	25.500,00
3	YAMAHA	5.000,00
4	SUZUKI	4.000,00
5	CHEVROLET	145.000,00
6	FIAT	170.000,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

7	VOLKSWAGEM	100.000,00
8	FORD	45.000,00
9	TOYOTA	35.000,00
10	RENAULT	7.000,00
11	MERCEDES BENZ SPRINTER	9.000,00
12	MERCEDES BENZ CAMINHÕES	255.000,00
13	INTERNACIONAL	80.000,00
14	FORD CAMINHOS	225.000,00
15	VOLKSWAGEM ÔNIBUS	150.000,00
16	MARCOPOLO/VOLARE	159.000,00
17	IVECO	39.000,00

1.9 - A quantidade máxima ESTIMADA para o MUNICÍPIO DE CAICÓ para a contratação de serviços de manutenção POR MARCA DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO é a seguinte:

<b>Ordem</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade Estimada (Horas de Oficina)</b>
1	NEW HOLLAND	400
2	LIEBHERR	200
3	VALTRA	100
4	CATERPILLAR	280
5	BUDNY	100
6	VALMET	140
7	FORD TRATORES	160
8	JCB	400
9	STIHL	260
10	KAWASHIMA	40
11	MACROTOP	25
12	EQUIPAMENTO DA PIPA DE ESGOTAMENTO	120
13	CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	50
14	COMPACT	50

1.10 - A quantidade máxima ESTIMADA para o MUNICÍPIO DE CAICÓ de aquisição de peças, suprimentos ou acessórios originais por MARCA DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO é a seguinte:

<b>Ordem</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade Estimada Total (R\$)</b>
1	NEW HOLLAND	200.000,00
2	LIEBHERR	70.000,00
3	VALTRA	60.000,00



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

4	CATERPILLAR	160.000,00
5	BUDNY	60.000,00
6	VALMET	60.000,00
7	FORD TRATORES	70.000,00
8	JCB	240.000,00
9	STIHL	37.000,00
10	KAWASHIMA	6.000,00
11	MACROTOP	5.000,00
12	EQUIPAMENTO DA PIPA DE ESGOTAMENTO	35.000,00
13	CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	25.000,00
14	COMPACT	15.000,00

#### 1.11 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1.11.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características de **veículos**:

TRIBUTAÇÃO			
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA
1	HONDA	CG 150 FAN ESDI	OWD-8096
2	HONDA	CG 150 FAN ESDI	OWD-8116
3	HONDA	CG 150 FAN ESDI	OWD-8126
4	HONDA	CG 150 FAN ESDI	OWD-8136
5	HONDA	CG 150 FAN ESDI	OWD-8146
GABINETE			
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA
6	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4 TREND	QGQ-4A97
7	VOLKSWAGEM	SANTANA	MZF-2004
EDUCAÇÃO			
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA
8	FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	MYI-9291
9	G.M CHEVROLET	D-20 CUSTOM	MXO-2245
10	MARCO POLO VOLARE	V8L E.O	OVZ-0185
11	MARCO POLO VOLARE	V8L 4X4 E.O	OVZ-0195
12	MARCO POLO VOLARE	V8L E.M	OJZ-1118
13	IVECO CITY	CLASS 70/C16 (ONIBUS)	NOG-8136
14	V W 15.190	EOD E.S.ORE (ONIBUS)	NOE-2448
15	V W 15.190	EOD E.S.ORE (ONIBUS)	OJX-9206
16	V W 15.190	EOD E.S.ORE (ONIBUS)	OJX-9186
17	VW	SAVEIRO	QGC-3295/RN



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

<b>INFRAESTRUTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
18	TRAXX	TRAXX JH 125G	MYI-2885
19	YAMAHA	YBR 125K	MYI-2815
20	HONDA	CG 150 FAN ESDI	OWB-4424
21	VOLKSVAGEN	SAVEIRO	MYG-5049
22	CHEVROLET	PICK-UP CORSA	MZF-8740
23	CHEVROLET	PICK-UP CORSA	MZF-8750
24	CHEVROLET	PICK-UP MONTANA	MYN-8935
25	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	MZI-9014
26	TOYOTA	BAND BJ55LP 2BL	MXO-5490
27	FIAT	MOBI	QGG-3176
28	FIAT	MOBI	QGG-3186
29	CHEVROLET	BLAZER ADVANTAGE	NOG-4762
30	CHEVROLET	BLAZER ADVANTAGE	NOG-4782
31	FORD	RANGER 4X2 2001	MYE-7157
32	CHEVROLET	S10 LT FD2	OJZ-2425
33	MERCEDES BENZ	POLIGUINDASTE CAMINHÃO 1214	MXO-1424
34	MERCEDES BENZ	COMPACTADOR	MXO-2195
35	MERCEDES BENZ	CAÇAMBA BRANCA	MXO-2865
36	MERCEDES BENZ	CAÇAMBA BASCULANTE 1215 C	MYB-3073
37	FORD	COMPACTADOR CARGO 1717 CN	HKE-3352
38	FORD	COMPACTADOR CARGO 1717 CN	HKE-3354
39	FORD	COMPACTADOR CARGO 1717 CN	HKE-3426
40	FORD	COMPACTADOR NOVO	SEM PLACA
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
62	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	QGC 0758
63	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	QGC 0768
64	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	OWB 5033
65	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	QGB 6048
66	FIAT	PALIO WEKEN (CONSELHO TUTELAR)	OJX 4534
67	HONDA	MOTO HONDA CG 150 FAN	OWB 4454
<b>MEIO AMBIENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
68	TOYOTA	BANDEIRANTE BJ55LP	MXO-5460
69	FIAT	UNO	OKC-9164
<b>AGRICULTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
83	FORD	RANGER	MZC-1018



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

84	M.BENZ	CAÇAMBA	OWD-4298
85	INTERNACIONAL	CAMINHÃO PIPA	OJU-5232
86	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	MZI-9104
<b>SAUDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
100	HONDA	HONDA CG 125 CARGO	MYI - 2399
101	TRAXX	JH 125 G	MYP-4337
102	TRAXX	JH 125 G	MYP - 4547
103	HONDA	HONDA CG 125 CARGO	MYP - 0101
104	HONDA	HONDA CG 125 CARGO	MYG - 7338
105	FORD	FORD - F-1000 SS	MXK - 9491
106	FIAT	FIAT - UNO MILLE FIRE FLEX	MYI - 9331
107	CHEVROLET	CHEVROLET - S-10 COLINA D 4X4	NNO - 6225
108	FIAT	DUCATO - MINIBUS	HLC - 9862
109	CHEVROLET	CHEVROLET - ZAFIRA CONFORT	NNO - 7463
110	CHEVROLET	CHEVROLET - ZAFIRA CONFORT	MZL - 6354
111	M.BENZ	MERCEDES BENZ - AMBULÂNCIA SPRINTER	NNS - 7606
112	VOLARE	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	NOE - 6600
113	FIAT	FIAT - PALIO FIRE WAY	OWE - 7655
114	CHEVROLET	CHEVROLET - SPIN	OWD - 8915
115	FIAT	FIAT - TORO FREEDOM MT D4	QGU - 8713
116	FIAT	FIAT - TORO FREEDOM MT D4	QGU - 8723
117	FIAT	FIAT - TORO FREEDOM MT D4	QGU - 8733
118	FIAT	FIAT - AMBULANCIA DOBLÔ	OWE - 4950
119	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN - GOL TL MBV	QGI - 9704
120	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN - GOL TL MBV	QGI - 9684
121	FIAT	FIAT - AMBULANCIA FIORINO MODIFICAR AB1	QGO - 6375
122	FIAT	FIAT - AMBULANCIA FIORINO MODIFICAR AB1	QGO - 6385
123	IVECO	IVECO - AMBULANCIA SPRINTER	QGE - 6720
124	FIAT	FIAT - SIENA attractiv 1.4	Q GK - 9656
125	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN - KOMBI	MYS - 9434
126	FIAT	FIAT - DOBLO ATTRACTIV 1.4	QGP - 5093
127	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN - SAVEIRO MODIFICAR AB1	QGS - 3160
128	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN - SAVEIRO MODIFICAR AB1	QGS - 3150
129	RENAULT	RENAULT - MASTER FUR L2H2	QGO - 5127



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

1.11.2 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características de **máquinas, equipamentos e implementos**:

<b>INFRAESTRUTURA</b>			
41	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	MXO-3586
42	VALMET	TRATOR 65	
43	FORD	TRATOR 5.610	
44	FORD	TRATOR 6.600	
45	CATERPILLAR	ENCHEDERA 930 R	
46	VALMET	TRATOR 68	
47	JCB 3C	RETROESCAVADEIRA	
48		PIPA DE ESGOTAMENTO FOSSA	
49		CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	
50	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 220	34507 02 005-500
51	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 220	34508 02 005-500
52	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 220	44180 02 005-500
53	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 220	44207 02 005-500
54	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 220	48975 02 005-500
55	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 220	48976 02 005-500
56	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 220	49332 02 005-500
57	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 280	20286 02 005-500
58	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 280	20287 02 005-500
59	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 280	20288 02 005-500
60	STIHL	ROÇADEIRA DM 300-3 FS 280	20289 02 005-500
61	COMPACT	PLACA VIBRATORIA	34516 02 005-500
<b>MEIO AMBIENTE</b>			
70	STIHL	KA85R MOTOR C/ ACOPLAMENTO HT 4137-200-0246	46718
71	STIHL	KA85R MOTOR C/ ACOPLAMENTO HT 4137-200-0246	46719
72	STIHL	KA85R MOTOR C/	46720





**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0108

		ACOPLAMENTO HT 4137-200-0246	
73	STIHL	HL135IMPLEM PODADOR ESPEC 4230-740-5100	46721
74	STIHL	HL135IMPLEM PODADOR ESPEC 4230-740-5100	46722
75	STIHL	HL135IMPLEM PODADOR ESPEC 4230-740-5100	46723
76	STIHL	MOTOSSERRA 8"	4228-200-0002
77	MACROTOP	MOTOSSERRA A GASOLINA YD-KU03-45 45CC	28220-006-600
78	STIHL	PODADOR HS45 8" 4228-200-002	46724
79	STIHL	PODADOR HS45 8" 4228-200-002	46725
80	STIHL	PODADOR HS45 8" 4228-200-002	46726
81	KAWASHIMA	PERFURADOR DE SOLO ED 52 200MM	
82	STIHL	MOTOSSERRA MS 250	
<b>AGRICULTURA</b>			
87	LIEBHERR	PÁ CARREGADEIRA 2013	
88	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA CAT 140B 2012	
89	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	
90	BUDNY	TRATOR BDY 7540	
91	BUDNY	TRATOR BDY 9040	QGH-1492
92	NEW HOLLAND	TRATOR TL85 01	
93	NEW HOLLAND	TRATOR TL85 02	
94	NEW HOLLAND	TRATOR TL85 03	
95	VALTRA	TRATOR A850	
96	MARCHESAN TATU	GRADE ARADOURA ATCR 18X26X6,00CM (02) MARCHESAN TATU	
97	MARCHESAN TATU	GRADE ARADOURA ATCR 14X26X6,00CM (02) MARCHESAN TATU	
98	MARCHESAN TATU	ESCLAPE MARCHESAN TATU	
99	MARCHESAN TATU	ESCLAPE MARCHESAN TATU	

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pesados que compõem a frota municipal, com seus constantes reparos, como condição *sine qua non* para a plena execução dos serviços públicos municipais.



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

2.2 – Por se tratar de **serviço e aquisição de bens comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000.

2.3 - A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

2.4 - Justifica-se, ainda, a utilização do pregão pelo Sistema de Registro de Preços, devido às características do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Inciso IV, Artigo 3º do Decreto n° 7.892/2013).

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela a seguir relacionada e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	HORA DE OFICINA	80	55,00	4.400,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	UND	7.500	1,00	7.500,00
<b>VALOR DO LOTE 1</b>						<b>11.900,00</b>
2	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	HORA DE OFICINA	310	55,00	15.500,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	UND	25.500	1,00	25.500,00
<b>VALOR DO LOTE 2</b>						<b>41.000,00</b>
3	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	HORA DE OFICINA	50	55,00	2.750,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	UND	5.000	1,00	5.000,00
<b>VALOR DO LOTE 3</b>						<b>7.750,00</b>
4	1	SERVIÇO DE	HORA DE	55	55,00	3.025,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	OFICINA			
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	UND	4.000	1,00	4.000,00
<b>VALOR DO LOTE 4</b>						<b>7.025,00</b>
5	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	HORA DE OFICINA	730	90,00	65.700,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	UND	145.000	1,00	145.000,00
<b>VALOR DO LOTE 5</b>						<b>210.700,00</b>
6	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	HORA DE OFICINA	720	90,00	64.800,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	UND	170.000	1,00	170.000,00
<b>VALOR DO LOTE 6</b>						<b>234.800,00</b>
7	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	HORA DE OFICINA	510	90,00	45.900,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	UND	100.000	1,00	100.000,00
<b>VALOR DO LOTE 7</b>						<b>145.900,00</b>
8	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	HORA DE OFICINA	230	90,00	20.700,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	UND	45.000	1,00	45.000,00
<b>VALOR DO LOTE 8</b>						<b>65.700,00</b>



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

9	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	HORA DE OFICINA	170	90,00	15.300,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	UND	35.000	1,00	35.000,00
<b>VALOR DO LOTE 9</b>						<b>50.300,00</b>
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	HORA DE OFICINA	105	90,00	9.450,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	UND	7.000	1,00	7.000,00
<b>VALOR DO LOTE 10</b>						<b>16.450,00</b>
11	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ SPRINTER	HORA DE OFICINA	100	128,00	12.800,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ SPRINTER	UND	9.000	1,00	9.000,00
<b>VALOR DO LOTE 11</b>						<b>21.800,00</b>
12	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES	HORA DE OFICINA	650	155,00	100.750,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES	UND	255.000	1,00	255.000,00
<b>VALOR DO LOTE 12</b>						<b>355.750,00</b>
13	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	HORA DE OFICINA	200	155,00	31.000,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	UND	80.000	1,00	80.000,00
<b>VALOR DO LOTE 13</b>						<b>111.000,00</b>
14	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	HORA DE OFICINA	350	155,00	54.250,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	UND	225.000	1,00	225.000,00
<b>VALOR DO LOTE 14</b>						<b>279.250,00</b>
15	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ÔNIBUS	HORA DE OFICINA	150	155,00	23.250,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ÔNIBUS	UND	150.000	1,00	150.000,00
<b>VALOR DO LOTE 15</b>						<b>173.250,00</b>
16	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/ VOLARE	HORA DE OFICINA	250	155,00	38.750,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/ VOLARE	UND	159.000	1,00	159.000,00
<b>VALOR DO LOTE 16</b>						<b>197.750,00</b>
17	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	HORA DE OFICINA	200	155,00	31.000,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0108

	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	UND	39.000	1,00	39.000,00
<b>VALOR DO LOTE 17</b>						<b>60.000,00</b>
18	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND	HORA DE OFICINA	400	170,00	68.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND	UND	200.000	1,00	200.000,00
<b>VALOR DO LOTE 18</b>						<b>268.000,00</b>
19	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LIEBHERR	HORA DE OFICINA	200	170,00	34.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LIEBHERR	UND	70.000	1,00	70.000,00
<b>VALOR DO LOTE 19</b>						<b>104.000,00</b>
20	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALTRA	HORA DE OFICINA	100	170,00	17.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALTRA	UND	60.000	1,00	60.000,00
<b>VALOR DO LOTE 20</b>						<b>77.000,00</b>
21	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	HORA DE OFICINA	280	170,00	47.600,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	UND	160.000	1,00	160.000,00
<b>VALOR DO LOTE 21</b>						<b>207.600,00</b>
22	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA	HORA DE OFICINA	100	170,00	17.000,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

		MARCA BUDNY				
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BUDNY	UND	60.000	1,00	60.000,00
<b>VALOR DO LOTE 22</b>						<b>77.000,00</b>
23	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALMET	HORA DE OFICINA	140	170,00	23.800,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALMET	UND	60.000	1,00	60.000,00
<b>VALOR DO LOTE 23</b>						<b>83.800,00</b>
24	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FORD TRATORES	HORA DE OFICINA	160	170,00	27.200,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FORD TRATORES	UND	70.000	1,00	70.000,00
<b>VALOR DO LOTE 24</b>						<b>97.200,00</b>
25	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	HORA DE OFICINA	400	170,00	68.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	UND	240.000	1,00	240.000,00
<b>VALOR DO LOTE 25</b>						<b>308.000,00</b>
26	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL	HORA DE OFICINA	260	50,00	13.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL	UND	37.000	1,00	37.000,00
<b>VALOR DO LOTE 26</b>						<b>50.000,00</b>
27	1	SERVIÇO DE	HORA DE	40	50,00	2.000,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA KAWASHIMA	OFICINA			
	2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA KAWASHIMA	UND	6.000	1,00	6.000,00
<b>VALOR DO LOTE 27</b>						<b>8.000,00</b>
28	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA MACROTOP	HORA DE OFICINA	25	50,00	1.250,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA MACROTOP	UND	5.000	1,00	5.000,00
<b>VALOR DO LOTE 28</b>						<b>6.250,00</b>
29	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DA PIPA DE ESGOTAMENTO	HORA DE OFICINA	120	155,00	18.600,00
	2	PEÇAS DO EQUIPAMENTO DA PIPA DE ESGOTAMENTO	UND	35.000	1,00	35.000,00
<b>VALOR DO LOTE 29</b>						<b>53.600,00</b>
30	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	HORA DE OFICINA	50	105,00	5.250,00
	2	PEÇAS DO CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	UND	25.000	1,00	25.000,00
<b>VALOR DO LOTE 30</b>						<b>30.250,00</b>
31	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA COMPACT	HORA DE OFICINA	50	70,00	3.500,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA COMPACT	UND	15.000	1,00	15.000,00
<b>VALOR DO LOTE 31</b>						<b>18.500,00</b>





## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE TODAS AS MARCAS**

**3.379.525,00**

**3.2 – O valor total estimado para o presente processo licitatório será de R\$ 3.379.525,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte cinco reais).**

### **4 – JUSTIFICATIVA PELA FORMAÇÃO DE LOTES**

4.1 - Via regra às contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. No presente caso, esta administração optou por agrupar por marca de viaturas, máquinas e equipamentos, tendo por objetivo:

4.1.1 - Atrair empresas especializadas que prestem os serviços e apliquem as peças necessárias, garantindo a qualidade dos serviços executados. O objetivo não é restringir a competição, mas apenas tornar os itens (juntados em grupo) mais atraentes para competição;

4.1.2 - A concentração dos itens para um único fornecedor, além de selecionar empresa melhor preparada, facilita e aperfeiçoar a logística tanto para a Contratante como para a Contratada, à medida que reduz custos;

4.1.3 - A administração busca com isto que a manutenção a ser executada na frota de equipamentos, máquinas e veículos do Município de Caicó tendo como reflexo final uma maior durabilidade dos mesmos, dada a especialização dos pretendentes licitantes.

### **5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 - Não serão aceitos serviços e produto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: mão de obra, peças, produtos e acessórios originais, transporte, material, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas para a **execução do serviço/ fornecimento dos produtos.**

### **6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços nos equipamentos serão executados conforme discriminado abaixo:

**6.1.1 - Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, suprimentos e acessórios,** quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes dos veículos, máquinas e equipamentos, passando por rigoroso controle de



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

6.1.2 - Os serviços com aplicação de peças **para veículos, máquinas e equipamentos** deverão se enquadrar nas seguintes áreas: **recuperação ou reparação completa ou parcial** dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

**6.1.2.1 - Sistema do "trem de força"** composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

**6.1.2.2 - Sistema eletroeletrônico**, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos englobando módulos, comandos, sensores e solenóides. Análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

**6.1.2.3 - Sistemas hidráulicos**, inclusive com substituições de mangueiras;

**6.1.2.4 - Sistema de distribuição e/ou alimentação;**

**6.1.2.5 - Sistemas de direção, suspensão, eixos, semieixo e alinhamentos quando necessário;**

**6.1.2.6 - Sistemas de freio;**

**6.1.2.7 - Sistema de arrefecimento** do motor e dos lubrificantes;

**6.1.2.8 - Suspensão** (inclusive alinhamento/balanceamento e serviços em molas e feixes de molas);

**6.1.2.9 - Chassis** (articulados, monoblocos ou semi chassi);

**6.1.2.10 - Manutenção do rodado** das esteiras e dos pneus;

**6.1.2.11 - Manutenção dos componentes da cabine do operador** ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistemas eletro hidráulicos e componentes afins;

**6.1.2.12 - Serviços de embuchamento** (pino e bucha);

**6.1.2.13 - Serviços de funilaria e pintura** (manutenção completa de carenagem e chassis de veículos e equipamento);

**6.1.2.14 - Serviços de Capotaria e estofamento;**

**6.1.2.15 - Serviço de injeção eletrônica tais como:** Manutenção da unidade injetora, bomba de alta etc.;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **6.1.2.16 – Serviço de lubrificação;**

### **6.1.2.17 – Serviço de troca de óleo, graxas, lubrificantes e filtros (Aquisição e serviço).**

6.2 – O serviço licitado deverá ser realizado pela CONTRATADA, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

## **7 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para fins da execução do serviço, não deverá comprometer os prazos acima citados, contados a partir da autorização, por escrito, emitida pela Administração e dirigida à empresa vencedora;

7.2 - Tendo em vista os altos custos gerados à Administração decorrentes das falhas não programadas dos veículos, máquinas e equipamentos, **com a finalidade de diminuir os impactos causados à produção, mediante solicitação do CONTRATANTE, para veículos, máquinas e equipamentos críticos**, as CONTRATADAS deverão:

7.2.1 - Apresentar equipe de manutenção volante em até 24 horas após solicitação do CONTRATANTE para realização do diagnóstico do serviço. Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em até 24 horas após a chegada do material;

7.2.2 - Fornecer as peças necessárias à disponibilização em até 72 horas para os casos de componentes de alta mortalidade ou metade dos prazos expressados no número.

7.3 - As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

7.4 - A solicitação do serviço deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato até o prazo de 1(um) ano.

7.5 - A CONTRATADA deverá devolver o equipamento, máquina, veículo ou componente no mesmo endereço de recolhimento.

7.6 - Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**7.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, caso julgue necessário.**

## **8 - DA GARANTIA TÉCNICA**

8.1 - A garantia mínima a ser concedida pela contratada para o serviço realizado deverá ser de 3 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para equipamentos e 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) km percorridos para veículos, no caso de retífica completa de motores 6 (seis) meses ou 1000 (mil horas) horas para equipamentos e 6 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros percorridos para viaturas, em todos os casos, o que ocorrer primeiro.

8.2 - O prazo de garantia para as peças aplicadas obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderão ser inferiores 500 (quinhentas) horas para equipamentos e 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para os veículos.

8.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação da garantia técnica.

8.4 - A licitante vencedora deverá, durante a vigência da garantia técnica, dispor de mão de obra qualificada e equipamentos suficientes.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo alocadas pelas secretarias participantes.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

*Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*

*I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou*



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

*II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.*

---

Valeska Salvino Leite  
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

#### **Pregão Presencial n° 028/2019**

#### **Processo Administrativo MC/ RN n° 2019.04.10.0108**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 028/2019**  
**Processo Administrativo MC/ RN n° 2019.04.10.0108**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 028/2019**

**Processo Administrativo MC/ RN n° 2019.04.10.0108**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 028/2019**

**Processo Administrativo MC/ RN n° 2019.04.10.0108**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 028/2019**

**Processo Administrativo MC/ RN n° 2019.04.10.0108**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, **execução dos serviços e fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

**LOTE 1**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <u>X</u>	XX	HORA DE OFICINA	XX,XX	XX,XX	_____%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <u>X</u>	XX	UND	XX,XX	XX,XX	
				TOTAL DO LOTE	XXX,XX	

**LOTE 18**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA <u>X</u>	XX	HORA DE OFICINA	XX,XX	XX,XX	_____%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA <u>X</u>	XX	UND	XX,XX	XX,XX	
				TOTAL DO LOTE	XXX,XX	

**LOTE 26**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE	XX	HORA	XX,XX	XX,XX	_____%



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA <u>X</u>		DE OFICINA			
2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA <u>X</u>	XX	HORA DE OFICINA	XX,XX	XX,XX	
			TOTAL DO LOTE			XXX,XX

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, peças, produtos e acessórios, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços e fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) A execução dos serviços será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).

e) A garantia mínima a ser concedida pela contratada para o serviço realizado deverá ser de 3 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para equipamentos e 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) km percorridos para veículos, no caso de retífica completa de motores 6 (seis) meses ou 1000 (mil horas) horas para equipamentos e 6 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros percorridos para viaturas, em todos os casos, o que ocorrer primeiro. O prazo de garantia para as peças aplicadas obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderão ser inferiores 500 (quinhentas) horas para equipamentos e 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para os veículos.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 028/2019**

**Processo Administrativo MC/ RN n° 2019.04.10.0108**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTECONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_ (SSP/ \_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN.**

**1.2 -** Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3 -** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

**3.1-** Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

**3.2 -** Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 028/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

Código	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108  
contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 028/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 - Os projetos plotados serão entregues pela empresa contratada em até dois (02) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será enviada por e-mail juntamente com o arquivo a ser plotado, na sede na Secretaria Municipal solicitante, no Município de Caicó/RN pela empresa contratada, a partir do qual serão contados dos prazos para execução e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 028/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Robson de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/ RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN**, durante o respectivo período de vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Caso a Proponente **CONTRATANTE** deseje, poderá realizar pesquisa de mercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver na região ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, **em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços dos LOTES que compõem este processo, a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

**5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), sendo:**

**LOTE X**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <u>X</u>	XX	HORA DE OFICINA	XX,XX	XX,XX	%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <u>X</u>	XX	UND	XX,XX	XX,XX	
			TOTAL DO LOTE		XXX,XX	

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compras** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108 mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;**

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços/fornecer as peças, produtos e acessórios originais** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços/fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 028/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços/ Autorização de Compra;**

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecidos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecidos**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I;**

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.10.0108

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_.

---

Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

---

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: